

LEI Nº 67 DE 08 DE MAIO DE 1998.

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE DEFINE”.

O Povo do Município de União de Minas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome sanciono e mando executar a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerando a Lei Federal 9.424/96, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na importância de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), junto as dotações abaixo especificadas;

20.04-	Departamento de Finanças	96.000,00
20.04.03-	Administração e Planejamento	96.000,00
20.04.03.08-	Administração Financeira	96.000,00
20.04.03.08.032-	Controle Interno	96.000,00
20.04.03.08.032.2011-	Direção da Política Financeira	62.000,00
20.04.03.08.032.20.11.3192-	Despesa de Exercícios anteriores	10.000,00
20.04.03.08.032.20.11.3260-	Encargos da dívida interna	6.000,00
20.04.03.08.032.20.11.3261-	Juros da Dívida Contratada	6.500,00
20.04.03.08.032.20.11.3262-	Outros encargos da dívida contratada	6.500,00
20.04.03.08.032.20.11.3265-	Juros de outras dívidas	5.000,00
20.04.03.08.032.20.11.3266-	Encargos de outras dívidas	5.000,00
20.04.03.08.032.20.11.4192-	Despesas de Exercícios anteriores	5.000,00
20.04.03.08.032.20.11.4350-	Amortização da dívida Interna	5.000,00
20.04.03.08.032.20.11.4351-	Amortização da Dívida Contratada	7.000,00

Art. 2º - Constitui recursos para a presente abertura de Crédito Especial, a anulação parcial das seguintes dotações:

20.04.03.08.032.2011.3111 -	Pessoal Civil	29.000,00
20.04.03.08.032.2011.3132 -	Outros Serviços e Encargos	7.000,00
20.04.03.08.032.2012.3120 -	Material de Consumo	5.000,00
20.04.03.08.032.2013.3120 -	Material de Consumo	7.500,00
20.04.03.08.032.2013.3132 -	Outros Serviços e Encargos	7.500,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias, oriundas nesta Lei, nos termos do artigo 4º, inciso II da Lei Orçamentária Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 1998.

Prefeitura Municipal de União de Minas-MG, 08 de maio de 1998.

ANTONIO GUILHERME NUNES
Prefeito Municipal

smm.